



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

RESOLUÇÃO Nº PEP.001/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o Regulamento Interno do Comitê para Promoção dos Direitos Humanos, Igualdade Étnico-Racial e de Gênero do IFSP Câmpus Presidente Epitácio.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DE PRESIDENTE EPITÁCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições regulamentares e considerando a decisão do Conselho de Câmpus de Presidente Epitácio, na reunião do dia 16 de setembro de 2020,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR o Regulamento Interno do Comitê para Promoção dos Direitos Humanos, Igualdade Étnico-Racial e de Gênero do IFSP Câmpus Presidente Epitácio, na forma do anexo.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Assinatura manuscrita em azul, com traços fluidos e amplos, sobrepondo-se ao nome e cargo da signatária.

MÁRCIA JANI CÍCERO DO NASCIMENTO
Diretora-geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

Regulamento Interno do Comitê para Promoção dos Direitos Humanos, Igualdade Étnico-Racial e de Gênero do IFSP Câmpus Presidente Epitácio

2020

Sumário

2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

TÍTULO I	2
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
TÍTULO II	2
DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE	2
TÍTULO III	3
DA JUSTIFICATIVA	3
TÍTULO IV	4
DOS OBJETIVOS	4
TÍTULO V	4
DAS ATIVIDADES	4
TÍTULO VI	6
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	6
TÍTULO VII	8
DAS RESPONSABILIDADES DOS(AS) MEMBROS(AS)	8
DISPOSIÇÕES FINAIS	9

**Regulamento Interno do Comitê para Promoção dos Direitos Humanos,
Igualdade Étnico-Racial e de Gênero**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
- Câmpus Presidente Epitácio

(Aprovado pela Resolução nº PEP.001/2020, de 16 de setembro de 2020)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento Interno disciplina os aspectos de organização e funcionamento do Comitê para Promoção dos Direitos Humanos, Igualdade Étnico-racial e de Gênero do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFSP) Câmpus Presidente Epitácio, que têm como missão:

O Comitê para Promoção dos Direitos Humanos, da Igualdade Étnico-racial e de Gênero é um coletivo formado por representantes dos segmentos docente, discente, técnico-administrativo e comunidade externa, que tem como missão promover ações que envolvam estudantes, servidores(as) e comunidade do IFSP Câmpus Presidente Epitácio com intuito de favorecer a formação humana, pautada nos princípios de valorização e respeito à diversidade. O Comitê repudia todo e qualquer tipo de violência, preconceito e discriminação e busca contribuir com a transformação da escola em um lugar de liberdade, equidade e respeito"

TÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 2º. O Comitê, denominado por *Comitê para Promoção dos Direitos Humanos, Igualdade Étnico-racial e de Gênero do IFSP Câmpus Presidente Epitácio*, tem a finalidade de promover ações com vistas à observância e à

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'l'.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

defesa dos direitos humanos, da igualdade étnico-racial e de gênero, enaltecendo a diversidade humana, atuando como órgão consultivo do Câmpus nestas matérias.

Art. 3º. Para fins deste Regulamento, entende-se por direitos humanos:

- I. a categoria de direitos básicos assegurados a todo e qualquer ser humano, não importando a classe social, raça, nacionalidade, religião, cultura, profissão, gênero, orientação sexual ou qualquer outra variante possível que possa diferenciar os seres humanos entre si;
- II. os direitos humanos incluem o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, à representatividade, entre outros, em que todas as pessoas são merecedoras destes direitos, sem discriminação;
- III. a defesa dos direitos supracitados independe de provocação das pessoas ou das coletividades ofendidas.

TÍTULO III

DA JUSTIFICATIVA

Art. 4º. Justifica-se o caráter legal, bem como a necessidade da constituição deste Comitê para Promoção dos Direitos Humanos, Igualdade Étnico-racial e de Gênero no IFSP Câmpus Presidente Epitácio, considerando-se:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos, Nações Unidas;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei n.º 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

f



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

- Lei n.º 11.645/2008 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
- Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo;
- Projeto Político Pedagógica do IFSP Câmpus Presidente Epitácio.

TÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 5º. O Comitê para Promoção dos Direitos Humanos, Igualdade Étnico-racial e de Gênero do IFSP Câmpus Presidente Epitácio tem os seguintes objetivos:

- I. promover conscientização acerca das origens históricas, características e finalidades políticas, econômicas, sociais e culturais para elucidar os temas de interesse do comitê;
- II. contribuir para efetivação da promoção, manutenção, defesa de direitos e combate a todo tipo de violência.

TÍTULO V

DAS ATIVIDADES

Art. 6º. O Comitê para Promoção dos Direitos Humanos, Igualdade Étnico-racial e de Gênero do IFSP Câmpus Presidente Epitácio desenvolverá ações

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

educativas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à garantia, promoção e combate a violação dos direitos humanos.

Art. 7º. As atividades do Comitê são voltadas a:

- I. estimular a consciência sobre direitos humanos, igualdade étnico-racial e gênero na comunidade escolar;
- II. formular recomendações à Direção-geral do IFSP, Câmpus Presidente Epitácio, no sentido da adoção de medidas progressivas em prol dos direitos humanos, igualdade étnico-racial e de gênero no âmbito da instituição, bem como disposições apropriadas para promover o respeito a esses direitos;
- III. realizar estudos e pesquisas sobre direitos humanos e promover ações visando à divulgação da importância do respeito a esses direitos;
- IV. realizar campanhas e eventos com a finalidade de mobilizar a comunidade escolar e do município sobre temas de relevância pública em direitos humanos;
- V. atender às consultas da comunidade escolar que, por meio da Secretaria do Comitê, lhe forem formuladas, sobre questões relacionadas aos direitos humanos, de igualdade étnico-racial e de gênero e, dentro de suas possibilidades, prestar assessoramento que lhe solicitarem;
- VI. nos casos de comunicações que contenham denúncias ou queixas de violações aos direitos humanos, da igualdade étnico-racial e de gênero deverá haver posicionamento oficial do Comitê e encaminhamento da situação aos órgãos de defesa e atendimento relacionados ao fato mencionado, com vistas a averiguar a efetivação dessa intervenção pelos órgãos responsáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

TITULO VI

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º. O Comitê representa toda comunidade do IFSP Câmpus Presidente Epitácio no que tange a Promoção dos Direitos Humanos, da Igualdade Étnico-racial e das relações de Gênero e terá em sua composição representantes docentes, discentes, técnicos-administrativos e representantes da comunidade externa.

§ 1º. Os(as) servidores(as) membros(as) do Comitê deverão ter horários disponibilizados pelos seus setores para participarem das reuniões e atividades.

§ 2º. A representação discente deverá estar regularmente matriculada nos cursos do câmpus.

§ 3º. A representação da comunidade externa deverá ser de munícipes da região no qual o câmpus está localizado e, preferencialmente, ocupada por pessoas que tenham ligação a associações ou movimentos de garantia dos direitos humanos.

§ 4º. O número de membros(as) e critérios de seleção serão definidos em edital de chamamento público a ser realizado anualmente, por ato da Direção-geral.

Art. 9º. O Comitê terá em sua organização uma Coordenação.

§1º. A Coordenação do Comitê será constituída por um coordenador(a), um vice coordenador(a) e um(a) secretário(a).

§2º. Poderão candidatar-se à Coordenação do Comitê os servidores(as) efetivos(as) que forem membros(as) do Comitê.

A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

§3º. Os(as) membros(as) da Coordenação do Comitê serão eleitos(as) para mandato com duração de dois anos.

§4º. Em caso de vacância, o vice coordenador(a) substitui o coordenador(a) e o(a) secretário(a) substitui o vice coordenador(a).

§5º. Em caso de renúncia simultânea de todos(as) os(as) membros(as), será realizada nova eleição, organizada pelo próprio Comitê, para redefinição dos respectivos cargos, devendo esta ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 10. O Comitê deverá organizar as eleições para Coordenação:

§1º. As eleições para coordenador(a), vice coordenador(a) e secretário(a) serão conduzidas pelos(as) membros(as), com antecedência mínima de 30 dias do término do mandato da Coordenação vigente.

§2º. Os interessados em concorrer a Coordenação do Comitê deverão compor a chapa e registrar a candidatura dentro do prazo estipulado pelos(as) membros(as).

§3º. O processo de eleição será realizado em reunião convocada para essa finalidade, que será registrada em ata e todos(as) os(as) membros(as) terão direito a voto.

Art. 11. Da sede e reuniões:

§1º. O Comitê terá sua sede no IFSP Câmpus Presidente Epitácio.

§2º. O Comitê reunir-se-á em sessões ordinárias mensalmente e extraordinárias, sempre que houver excepcional necessidade.

§3º. A maioria absoluta dos(as) membros(as) do Comitê constitui o *quorum*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

§4º. Com relação aos(as) membros(as) que compõem o Comitê, as decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos membros(as) presentes.

TÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES DOS(AS) MEMBROS(AS)

Art. 12. Compete aos(as) membros(as) do Comitê:

- I. participar, salvo impedimento justificado, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- II. fazer parte, salvo impedimento justificado, das comissões especiais que o Comitê decidir constituir para a realização de observações *in loco* ou para cumprir quaisquer outros deveres de que forem incumbidos;
- III. guardar absoluta reserva sobre os assuntos que o Comitê considerar confidenciais;
- IV. manter, nas atividades de sua vida pública e privada, comportamento acorde com os direitos humanos e a importância da missão confiada ao Comitê;

Parágrafo único. Se algum(a) membro(a) violar gravemente algum dos deveres supracitados, o Comitê submeterá o caso à reunião, convocada para esse fim, composta por seus membros(as), a qual decidirá se procede desligá-lo(a) do comitê. O Comitê, antes de tomar sua decisão, ouvirá o membro(a) de que se trata, dando o direito de ampla defesa.

Art. 13. Compete a Coordenação do Comitê:

- I. comparecer, ou indicar um dos(as) membros(as), para representar o Comitê em eventos oficiais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

- II. convocar, organizar e direcionar as reuniões do Comitê;
- III. zelar pelo bom funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos promovidos pelo Comitê;
- IV. organizar os documentos relativos ao Comitê;
- V. assinar os documentos expedidos pelo Comitê ou em conjunto com outros setores;
- VI. manter o site do Comitê atualizado;
- VII. divulgar os atos que explicitam as decisões do Comitê por meio de publicação no site;
- VIII. criar comissões ou grupo temáticos para direcionar trabalhos específicos do Comitê.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Comitê é ligado a Direção-geral do IFSP Câmpus Presidente Epitácio.

Art. 15. Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação em reunião, ordinária ou extraordinária, a ser convocada especificamente para esse fim, com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 16. Casos omissos serão tratados e definidos pelos(as) membros(as) do Comitê, em reunião convocada para essa finalidade, com antecedência mínima de 15 dias.